



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 10º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020
Telefone: (61)2022-6288 e Fax: (61)2022-6291 - www.capes.gov.br

Ofício nº 47/2016-CDS/CGSI/DPB/CAPES

Brasília, 04 de fevereiro de 2016.

Ao Senhor

Ari Miguel Teixeira Ott

Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Universidade Federal de Rondônia – UNIR

Assunto: **Denúncia – suposta concessão de bolsas DS a discentes em desacordo com o Regulamento do Programa de Demanda Social**

Referência: *Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.005371/2015-41.*

Senhor Pró-Reitor,

1. Em resposta ao Ofício nº 084/2015/PROPESQ sobre o processo administrativo CAPES nº 23038.005371/2015-41 sobre denúncia de recebimento irregular de bolsa do Programa Demanda Social concedida a discentes do Programa de Pós-Graduação em Estudos Literários dessa Universidade, por vínculo empregatício e não fixar residência na cidade onde realiza o curso, ressaltamos que os incisos II e X do artigo 9º do regulamento do Programa de Demanda Social (DS) — anexo à Portaria Capes nº 76, de 14 de abril de 2010 — estabelecem que quando o pós-graduando possuir vínculo empregatício deve estar liberado das atividades profissionais e fixar residência na cidade onde realiza o curso, respectivamente.

2. Ainda segundo o regulamento do Programa de Demanda Social (DS), artigo 9º, inciso XI, alínea a: exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos, não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se o pós-graduando que perceba **remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade**, decorrente de **vínculo funcional com a rede pública de ensino básico** ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área.

3. Conforme previsto pela Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 01/2010 há a possibilidade do acúmulo de bolsas com atividade remunerada. Entretanto, de acordo com Artigo 1º da referida Portaria, este benefício aplica-se tão somente a quem **já é bolsista**. Convém esclarecer que para acumular bolsa com atividade remunerada é necessário que os estudantes já bolsistas se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica. Além disso, é importante ressaltar que para receber complementação financeira ou atuar como docente, o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado. **Portanto, caso o vínculo empregatício seja anterior à concessão de bolsa, o discente estará em situação irregular.**

4. Diante do exposto e após análise da documentação encaminha via Ofício nº 084/2015/PROPESQ, solicitamos a Vossa Senhoria o **pronunciamento dos bolsistas** relacionados abaixo, sobre os fatos citados na Denúncia, bem como possíveis documentos comprobatórios que se fizerem necessários à sua defesa caso constate-se pertinente à devolução da bolsa. Enviar a documentação solicitada oficialmente à Coordenação de Gestão da Demanda Social (CDS), **em até trinta dias após o recebimento deste ofício.**

I - CARLA PIOVEZAN DA SILVA

II - CAROLINA DE ALMEIDA LIMA

III - CHIRLANE NOBRE BELO

IV - GABRIEL PEREIRA DE CASTRO

V - MARCO RODRIGUES DA SILVA

VI - MARIA LÚCIA COLOMBO

VII - MISLENE DE OLIVEIRA

VIII - TAIANNI ROCHA DE SANTANA FERNANDES

Atenciosamente,

TARCÍSIO TEIXEIRA ALVES JÚNIOR

Coordenador de Gestão da Demanda Social



Documento assinado eletronicamente por **Tarcísio Teixeira Alves Júnior, Coordenador(a) de Gestão da Demanda Social**, em 05/02/2016, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0015966 e o código CRC F8F4E73C.